



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº        / 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato com a empresa Tenda Atacado Ltda para instalação de um Posto Poupatempo no Município.**



Protocolo: 0002337/2014  
22/08/2014 - 15:07:24

**PLO Projeto de Lei Ordinária 126/2014**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM A EMPRESA TENDA ATACADO LTDA PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO POUPATEMPO NO MUNICÍPIO.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato e termos aditivos do imóvel de propriedade da empresa Tenda Atacado Ltda, para utilização do espaço construído, objetivando a instalação de um Posto Poupatempo no Município.

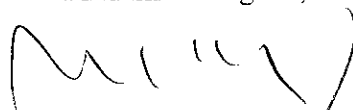
**Parágrafo único.** O imóvel objeto do contrato de comodato localiza-se na Avenida Professor Manoel César Ribeiro nº 231, Bairro Santa Cecília, com área de 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados).

**Art. 2º** O contrato de comodato será celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** As cláusulas e condições constarão do instrumento que formalizará o comodato.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de agosto de 2014.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM N.º 084 / 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato com a empresa Tenda Atacado Ltda para instalação de um Posto Poupatempo no Município.**

**Exmo. Sr.**  
**Ricardo Alberto Pereira Pioriono**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato com a empresa Tenda Atacado Ltda para instalação de um Posto Poupatempo no Município.**

Visa o presente projeto a autorização para celebração de contrato de comodato com a empresa Tenda Atacado Ltda para utilização de espaço de sua propriedade, objetivando a instalação de um Posto Poupatempo no Município.

Para a instalação de um Posto Poupatempo cabe ao Município disponibilizar um imóvel para abrigar os serviços prestados pelo Detran/Poupatempo, devendo ser observados alguns requisitos básicos e imprescindíveis, tais como localização, que deve ser de fácil acesso e servida por transporte público.

O imóvel deverá contar com, no mínimo, 1.000 (mil metros quadrados) e ter amplo estacionamento e pátio de manobras, tendo em vista os serviços disponibilizados pelo Detran, como vistorias e emplacamentos de veículos.

Assim, após a análise da Secretaria de Administração deste Município, concluiu-se que seria mais vantajoso a locação de imóvel ou contrato de comodato para disponibilizar o espaço necessário, sendo mais vantajoso economicamente para o Município.

A proposta de comodato do espaço apresentada pela empresa Tenda Atacado Ltda à Prefeitura, melhor atende ao Município, sendo que a área oferecida onde se encontra a empresa "Tenda", localizada na Avenida Professor Manoel César Ribeiro nº 231, no Bairro Santa Cecília, em trecho do anel viário, é de fácil acesso à população, com maior e melhor acesso ao transporte urbano, inclusive para a população de Moreira César.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

A proposta da empresa oferece o espaço construído com as medidas necessárias a implantação do Poupatempo, de acordo com as orientações de seu projeto, e não gerará custos para o Município, sendo a utilização por comodato pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 36 (trinta e seis) meses.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para população, para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 20 de agosto de 2014.



**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app/ Processo Interno nº22289/13